



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2020, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E DNALYS ANÁLISES, GESTÃO E VACINAS EIRELI - GENOLAB

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. **Célio José Bernardino**, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de **CIS-AMFRI** e a empresa **DNALYS ANÁLISES**, **GESTÃO E VACINAS EIRELI - GENOLAB**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 29.712.772/0001-38 com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 425, sala 102, Bairro Bom Retiro, na cidade de Blumenau/SC, CEP. 89010-500, neste ato, representada pelo seu sócio Senhor **Fabiano Conrado Odebrecht**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob nº 842.608.669-15 e no RG sob o nº 2029077 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 191, Bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP. 89036-180, neste ato denominada simplesmente de **CREDENCIADO**, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento nº 05/2020, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 03/04/2021 e encerrando-se em 02/04/2022.

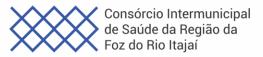
Parágrafo único: De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.









E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí – Santa Catarina, 26 de março de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI

Célio José Bernardino
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DNALYS ANÁLISES, GESTÃO E VACNIAS EIRELI - GENOLAB

Fabiano Conrado Odebrecht CREDENCIADO

<u>Testemunhas:</u>	
Ariane Simionatto Schizzi	Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 066.272.829-76	CPF: 850.490.009-63

2



